



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 164/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

#### 1. OBJETO

1.1. **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei 14.133/2021, arts. 78 e 79 - I, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, NAS CATEGORIAS MÚSICO/DUPLA/BANDA/GRUPO MUSICAL, E DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em realizar o **CREDENCIAMENTO**, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, **a partir de 9 de dezembro de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Witmarsum, ou via endereço eletrônico (e-mail):

*E-mail: [licitacao@witmarsum.sc.gov.br](mailto:licitacao@witmarsum.sc.gov.br);*

*Endereço: Rua 07 de setembro 1520 - centro, Witmarsum/SC - CEP 89.1157-000;*

*Horário de expediente: segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min;*

*Telefone: (47) 3358-1300;*

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.3. O presente CREDENCIAMENTO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.3.1. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

2.3.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 3. DOS QUANTITATIVOS E FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS

| Item | Quant. | Unid. | Produto  | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------------------|--------------------|
| 1    | 20     | UN    | <p><b><u>BANDA (COM 3 INTEGRANTES E 2 INSTRUMENTOS - ACORDEON E TECLADO), COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO - EVENTO GRANDE PORTE</u></b>, SENDO NECESSÁRIO QUANTIDADE E QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA SOM EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS, COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2CX DE VOZ (1.400rms cada);</li><li>- 4 CX DE GRAVE (4.600rms cada);</li><li>- 3 MONITORES (1.150rms cada);</li><li>- MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS, SENDO: 10XLR E 6 CANAIS P10,3 AUXILIARES ENTRADAS USB, SD E BLUETOOTH;</li><li>- 2 MICROFONES SEM FIO;</li><li>- 5 MICROFONES COM FIO;</li><li>- 5 PEDESTAIS DE MICROFONE;</li><li>- CABOS XLR E P10;</li><li>- RÉGUAS E EXTENSÕES DE ENERGIA;</li><li>- CORTINA DE FUNDO NA COR PRETA;</li><li>- 4 CANHÕES DE LED DE MOVIMENTO RGBW PROGRAMÁVEIS EM MESA DMX E 2 CANHÕES DE LED SENICA DE FUNDO;</li><li>- 2 CANHÕES DE LED RGBW PARA CLARIDADE FRONTAL;</li><li>- 1 MÁQUINA DE FUMAÇA;</li></ul> <p>+ PESSOA HABILITADA (Técnico) PARA OPERAR/AJUSTAR O SISTEMA DURANTE O EVENTO. TRANSPORTE, MONTAGEM.</p> | R\$ 3.375,17          | R\$ 67.503,40      |



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

|   |    |     | INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, POR<br>CONTA<br>DO CONTRATADO.  |              |               |
|---|----|-----|---|--------------|---------------|
| 2 | 20 | Und | <p><b><u>BANDA (COM 3 INTEGRANTES E 2 INSTRUMENTOS – ACORDEON E TECLADO), COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE</u></b>, SENDO NECESSÁRIO QUANTIDADE E QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA SOM EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS, COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2CX DE VOZ (700rms cada);</li><li>- 2 CX DE GRAVE (1.200rms cada);</li><li>- EQUALIZAÇÃO DIGITAL POR PROCESSADOR;</li><li>- MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS, SENDO: 10XLR E 6 CANAIS P10,2 AUXILIARES ENTRADAS USB, SD E BLUETOOTH;</li><li>- 4 CANHÕES DE LED DE MOVIMENTO RGBW DE MOVIMENTO;</li><li>- 1 MÁQUINA DE FUMAÇA;</li><li>- 2 MONITORES INDIVIDUAIS (350rms cada);</li><li>2 MICROFONES SEM FIO;</li><li>- 4 MICROFONES COM FIO;</li><li>- 6 PEDESTAIS DE MICROFONE;</li><li>- CABOS XLR E P10;</li></ul> <p>+ PESSOA HABILITADA (Técnico) PARA OPERAR/AJUSTAR O SISTEMA DURANTE O EVENTO. TRANSPORTE, MONTAGEM. INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, POR CONTA</p> | R\$ 2.600,00 | R\$ 52.000,00 |



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

|   |    |     | DO CONTRATADO.   |              |               |
|---|----|-----|--|--------------|---------------|
| 3 | 30 | und | <p><b><u>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – EVENTO PEQUENO PORTE</u></b>, SENDO NECESSÁRIO QUANTIDADE E QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA SOM EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS, COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2CX DE VOZ (700rms cada);</li><li>- MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS, SENDO: 10XLR E 6 CANAIS P10, COM 2 SAÍDAS AUXILIARES, ENTRADA USB, SD E BLUETOOTH;</li><li>- 1 MONITOR;</li><li>- 2 MICROFONES SEM FIO;</li><li>- 2 PEDESTAIS DE MICROFONE;</li><li>- CABOS XLR E P10;</li></ul> <p>+ PESSOA HABILITADA (Técnico) PARA OPERAR/AJUSTAR O SISTEMA DURANTE O EVENTO. TRANSPORTE, MONTAGEM. INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, POR CONTA DO CONTRATADO.</p> | R\$ 468,17   | R\$ 14.045,10 |
| 4 | 30 | Und | <p>ANIMAÇÃO MUSICAL COM MÚSICO / DUPLA OU GRUPO, QUE POSSUA EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE QUALIDADE,</p>  | R\$ 2.300,00 | R\$ 69.000,00 |



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.).</p> <p><u>* TOCAR E CANTAR MÚSICAS NO ESTILO BANDINHA, MÚSICA GAÚCHA E SERTANEJAS MAIS ANTIGAS/ATUAIS E DEMAIS RITMOS DANÇANTES, PRÓPRIOS PARA ANIMAÇÃO DE ENCONTRO DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE / IDOSOS, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS POR ENCONTRO. PODENDO OS ENCONTROS OCORREREM NAS DIVERSAS COMUNIDADES / LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.</u></p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

##### 4.1.1. Habilitação jurídica:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**a. CASO NA CERTIDÃO CONSTE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DISTRIBUÍDA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS OU CERTIDÃO EXPLICATIVA QUE APONTE A SITUAÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL;**

**b. CASO A LICITANTE ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTO COM A CERTIDÃO POSITIVA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE, EM PLENA VIGÊNCIA (OU OUTRO DOCUMENTO/CERTIDÃO, EMITIDO PELA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE, CERTIFICANDO ASSIM A APTIDÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.**

4.1.4. Qualificação Técnica

**4.1.4.1.** Apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;

4.1.4.1.1. Para comprovação do requisito previsto na alínea “4.1.4.1.”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

4.1.4.1.2. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4.1.4.1.3 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.1.4.1.4. Apresentar Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

### 4.1.5. Outras

4.1.5.1. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Modelo Anexo I);

4.1.5.2. Declaração de ciência que concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras (Modelo Anexo I);

4.1.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Modelo Anexo I);

4.1.5.4. Declaração de indicação de item para participação (Modelo Anexo II).

4.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento Público e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail ([licitacao@witmarsum.sc.gov.br](mailto:licitacao@witmarsum.sc.gov.br)), após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

4.1.7. Os documentos apresentados, em formato de cópia, deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal ou ainda, com assinatura digital, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.063/2020.

4.1.7.1. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original.

4.1.7.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.8. Será considerado inapto, o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

4.1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será credenciado.

### 5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades das Secretarias do Município de Witmarsum.

5.2. Os interessados que estarem em conformidade os documentos descritos 4 serão declarados habilitados/credenciados.

5.3. Obtidas as empresas habilitadas, realizar-se-á a homologação do processo e consequente emissão do Contrato Administrativo de Credenciamento, **a ordem de convocação será definida por ordem de cadastro/credenciamento/ entrega completa da documentação, ou, ainda, conforme conveniência da municipalidade**, de acordo com o disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, **sendo que, aqueles que se credenciarem após os primeiros credenciados, ficarão ao final da lista, em ordem, de acordo com o dia e hora de entrega dos documentos.**

5.4 A prestação do serviço ocorrerá conforme necessidade da municipalidade, de acordo com o horário, quantidade e condições estipuladas na Autorização de Fornecimento e termo de credenciamento, podendo ocorrer em qualquer comunidade / localidade do município de Witmarsum.

5.5 A prestação de serviço solicitada pela municipalidade será informada ao prestador, com antecedência e com tempo hábil de preparação para a apresentação.

5.5.1 caso não seja possível a prestação do serviço naquela data/horário em razão da agenda de eventos do prestador, e ser necessário chamar o próximo credenciado, este credenciado passará para o final da fila da rotatividade.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

6.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. A Credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme previsão no(s) anexo(s) a este Edital de Credenciamento Público.**

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, se firmado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Compete ao Município:

8.1.1. Fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação do objeto, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.1.2. O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas Credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

8.1.3. Receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo.

8.1.3.2. Comunicar a Credenciada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Efetuar o pagamento a Credenciada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1. A credenciada cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, de acordo com a quantidade, horários e condições estipulados na Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

8.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Credenciada;

8.1.3. Arcar com os encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 121 da Lei 14.333/2021, e demais encargos tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

8.1.4. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do termo de credenciamento, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

8.1.6. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. Corrigir as suas custas, no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), qualquer serviço executado em desacordo;

8.1.8. Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10. Informar e-mail na declaração de endereço eletrônico, sendo este o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de possíveis documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

8.1.11. A Credenciada deverá indicar, ao Fiscal do contrato, um preposto/encarregado pelos serviços, que terá a atribuição de administrar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todos os serviços a serem prestados, cabendo ao mesmo formalizar todos os atos necessários para sua boa execução, controle e fiscalização, encaminhando-os de imediato ao Município e à Credenciada. O mesmo será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

### **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1. As regras acerca da garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo IV a este Edital.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Do pagamento

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo IV a este Edital.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

11.2. A Credenciada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do Processo Licitatório que deu origem a prestação do serviço, a fim de acelerar o trâmite da execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O CNPJ da Credenciada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

11.4. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação, incluindo o ISSQN, INSS e o Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada.

11.5. O pagamento à Credenciada, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

11.6. A Credenciada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.7. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Credenciada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Credenciada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

11.8. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Credenciada.

11.9. Para fins de pagamento, a Credenciada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o Banco, o n.º da Agência e o n.º da Conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Credenciada, ou pagamentos por meio de boleto bancário.

11.10. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato nas situações mencionadas nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133/21.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Para contratação do objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria solicitante.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

| Dotação        |  |
|----------------|--|
| Referência:    | 126 Q 2013.33390000000000000000.150070000000     |
| Órgão/Unidade: | 04.001 Funcional: 0013.0392.0010                 |
| Ação:          | 2013 AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO          |
| Elemento:      | 33390000000000000000 Aplicações diretas          |
| Vínculo:       | 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos |

| Dotação        |  |
|----------------|--|
| Referência:    | 89 Q 2028.33390000000000000000.150070000000      |
| Órgão/Unidade: | 04.001 Funcional: 0008.0241.0005                 |
| Ação:          | 2028 AÇÕES DE APOIO A PESSOA IDOSA               |
| Elemento:      | 33390000000000000000 Aplicações diretas          |
| Vínculo:       | 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos |

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do edital de credenciamento.

13.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Na vigência do Contrato, a Credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

15.1.3. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

15.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.1.6. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

15.1.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

15.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@witmarsum.sc.gov.br](mailto:licitacao@witmarsum.sc.gov.br);

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através:

**Telefone: (47) 3258-0211/0017**

**E-mail: [licitacao@witmarsum.sc.gov.br](mailto:licitacao@witmarsum.sc.gov.br);**

**Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Witmarsum/SC**

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município <https://witmarsum.sc.gov.br/>

17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração de indicação de item para participação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Referência.

Witmarsum/SC, 05 de dezembro de 2024.

**CESAR PANINI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 164/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º 164/2024, do Município de Witmarsum / SC e seus anexos e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação;

**DECLARA** sob as penas da lei, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de Inexigibilidade / Credenciamento n.º 36/2024 do Município de Witmarsum;

**DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99);

**DECLARA** Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art. 54, I, “a”, da Constituição da República, e art. 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

**DECLARA** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

**DECLARA** que o ato constitutivo é vigente;

**DECLARA** que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade inexigibilidade / credenciamento n.º 36/2024, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., .... de .....de 2024.

.....  
Nome e assinatura do responsável  
(representante legal) e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ITEM PARA PARTICIPAÇÃO

#### PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Witmarsum

A/C Comissão Permanente de Licitação

Em atenção ao Edital de Credenciamento, a empresa..... declara que irá realizar o quantitativo de atendimento assinalado no item como segue:

| Item | Quant. | Unid. | Produto  | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|--------|-------|--|--------------------|--------------------|
| 1    | 20     | UN    | <p><b><u>BANDA (COM 3 INTEGRANTES E 2 INSTRUMENTOS - ACORDEON E TECLADO), COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO - EVENTO GRANDE PORTE,</u></b><br/>SENDO NECESSÁRIO QUANTIDADE E QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA SOM EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS, COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2CX DE VOZ (1.400rms cada);</li><li>- 4 CX DE GRAVE (4.600rms cada);</li><li>- 3 MONITORES (1.150rms cada);</li><li>- MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS, SENDO: 10XLR E 6 CANAIS P10,3 AUXILIARES ENTRADAS USB, SD E BLUETOOTH;</li><li>- 2 MICROFONES SEM FIO;</li><li>- 5 MICROFONES COM FIO;</li><li>- 5 PEDESTAIS DE MICROFONE;</li><li>- CABOS XLR E P10;</li><li>- RÉGUAS E EXTENSÕES DE ENERGIA;</li><li>- CORTINA DE FUNDO NA COR PRETA;</li><li>- 4 CANHÕES DE LED DE MOVIMENTO RGBW PROGRAMÁVEIS EM MESA DMX E 2 CANHÕES DE LED SENICA DE FUNDO;</li><li>- 2 CANHÕES DE LED RGBW PARA CLARIDADE FRONTAL;</li><li>- 1 MÁQUINA DE FUMAÇA;</li></ul> <p>+ PESSOA HABILITADA (Técnico) PARA OPERAR/AJUSTAR O SISTEMA DURANTE O EVENTO.</p> | R\$ 3.375,17       | R\$ 67.503,40      |



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

|   |    |     |  |              |               |
|---|----|-----|--|--------------|---------------|
|   |    |     | TRANSPORTE, MONTAGEM.<br>INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, POR CONTA<br>DO CONTRATADO.   |              |               |
| 2 | 20 | Und | <p><b><u>BANDA (COM 3 INTEGRANTES E 2 INSTRUMENTOS – ACORDEON E TECLADO), COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE,</u></b><br/>SENDO NECESSÁRIO QUANTIDADE E QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA SOM EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS, COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2CX DE VOZ (700rms cada);</li><li>- 2 CX DE GRAVE (1.200rms cada);</li><li>- EQUALIZAÇÃO DIGITAL POR PROCESSADOR;</li><li>- MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS, SENDO: 10XLR E 6 CANAIS P10,2 AUXILIARES ENTRADAS USB, SD E BLUETOOTH;</li><li>- 4 CANHÕES DE LED DE MOVIMENTO RGBW DE MOVIMENTO;</li><li>- 1 MÁQUINA DE FUMAÇA;</li><li>- 2 MONITORES INDIVIDUAIS (350rms cada);</li><li>2 MICROFONES SEM FIO;</li><li>- 4 MICROFONES COM FIO;</li><li>- 6 PEDESTAIS DE MICROFONE;</li><li>- CABOS XLR E P10;</li></ul> <p>+ PESSOA HABILITADA (Técnico)<br/>PARA OPERAR/AJUSTAR O SISTEMA DURANTE O EVENTO.<br/>TRANSPORTE, MONTAGEM.<br/>INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, POR CONTA DO CONTRATADO.</p> | R\$ 2.600,00 | R\$ 52.000,00 |
| 3 | 30 | und | <p><b><u>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – EVENTO PEQUENO PORTE,</u></b> SENDO NECESSÁRIO QUANTIDADE E QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA SOM EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS, COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2CX DE VOZ (700rms cada);</li><li>- MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS, SENDO: 10XLR E 6 CANAIS P10, COM 2 SAÍDAS AUXILIARES, ENTRADA USB, SD E BLUETOOTH;</li><li>- 1 MONITOR;</li><li>- 2 MICROFONES SEM FIO;</li><li>- 2 PEDESTAIS DE MICROFONE;</li><li>- CABOS XLR E P10;</li></ul>   | R\$ 468,17   | R\$ 14.045,10 |



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

|   |    |     |  |              |               |
|---|----|-----|--|--------------|---------------|
|   |    |     | + PESSOA HABILITADA (Técnico)<br>PARA OPERAR/AJUSTAR O<br>SISTEMA DURANTE O EVENTO.<br>TRANSPORTE, MONTAGEM.<br>INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, POR CONTA<br>DO CONTRATADO.  |              |               |
| 4 | 30 | Und | ANIMAÇÃO MUSICAL COM MÚSICO /<br>DUPLA OU GRUPO, QUE POSSUA<br>EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E<br>APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A<br>EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO<br>A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O<br>QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA<br>APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE<br>QUALIDADE, DEVENDO NO MÍNIMO<br>UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA,<br>VIOLÃO, TECLADO, ETC.).<br><br><b>* TOCAR E CANTAR MÚSICAS NO ESTILO<br/>BANDINHA, MÚSICA GAÚCHA E<br/>SERTANEJAS MAIS ANTIGAS/ATUAIS E<br/>DEMAIS RITMOS DANÇANTES, PRÓPRIOS<br/>PARA ANIMAÇÃO DE ENCONTRO DO<br/>GRUPO DE TERCEIRA IDADE / IDOSOS,<br/>COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 03<br/>(TRÊS) HORAS POR ENCONTRO.<br/>PODENDO OS ENCONTROS OCORREREM<br/>NAS DIVERSAS COMUNIDADES /<br/>LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE<br/>WITMARSUM/SC.</b> | R\$ 2.300,00 | R\$ 69.000,00 |

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definida no Edital de Credenciamento nº 36/2024, bem como que realizaremos os procedimentos indicados na proposta de atendimento, de acordo com demanda das Secretarias do Município de Witmarsum.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Administração.

Declaramos ainda estar ciente quanto a prestação do serviço credenciado.

Witmarsum, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 164/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024**

### MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, NAS CATEGORIAS MÚSICO / DUPLA / BANDA / GRUPO MUSICAL, E DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 7 de setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **1- OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste Contrato a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, NAS CATEGORIAS MÚSICO/DUPLA/BANDA/GRUPO MUSICAL, E DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**



### 2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Licitatório nº 164/2024, Termo de Referência e seus Anexos;

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3- PREÇO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na tabela de valores anexa ao Termo de Referência, de acordo com a INDICAÇÃO DOS ITENS DECLARADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA COM INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO.

3.2 - Recursos para pagamento - Dotação:

| Dotação        |  |
|----------------|--|
| Referência:    | 89 Q 2028.33390000000000000000.150070000000      |
| Órgão/Unidade: | 04.001 Funcional: 0008.0241.0005                 |
| Ação:          | 2028 AÇÕES DE APOIO A PESSOA IDOSA               |
| Elemento:      | 33390000000000000000 Aplicações diretas          |
| Vínculo:       | 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos |

| Dotação        |  |
|----------------|--|
| Referência:    | 126 Q 2013.33390000000000000000.150070000000     |
| Órgão/Unidade: | 04.001 Funcional: 0013.0392.0010                 |
| Ação:          | 2013 AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO          |
| Elemento:      | 33390000000000000000 Aplicações diretas          |
| Vínculo:       | 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos |

### 4- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

### 5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da NFE e entrega em sua totalidade. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@witmarsum.sc.gov.br](mailto:nfe@witmarsum.sc.gov.br) em formato XML.

5.2 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

5.4 Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.5 No que couber, os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022, e demais legislações pertinentes, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

5.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

### 6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.



6.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

### **7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto CREDENCIADA;
- b. Receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto CREDENCIADA não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o CREDENCIADO e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo;
- c. Comunicar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- e. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência da Contratual, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados nas solicitações;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da prestação dos serviços solicitados;
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- i) Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- j) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do CREDENCIADO;
- k) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, deslocamento, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- l) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- m) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto CREDENCIADA/credenciado;
- n) Cumprir fielmente o contrato/termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Substituir o equipamento avariado ou sanar os vícios/falhas do serviço prestado, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;
- p) Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;
- q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato/termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- s) Prestar garantia e fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

### **9- DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

4) Declaração de inidoneidade.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

9.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### **10- RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

### **11- DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **12 – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

12.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

12.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

12.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**12.5.** O município de Witmarsum não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**12.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Witmarsum, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**12.7.** O município de Witmarsum não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**12.8.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**12.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Witmarsum, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**12.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**12.10.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**12.10.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**12.10.3.** Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**12.10.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **14- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

- A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Autoridade Superior, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada

Atribuições do Gestor de Contratos:



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,
- b - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- f - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

- A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada

Atribuições do Fiscal de Contratos:

- a - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

- c- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- e - Notificar a CREDENCIADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- f- Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto que foi efetivamente CREDENCIADA;
- g - Fiscalizar a manutenção, pela CREDENCIADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto CREDENCIADA. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

### **15- FORO**

15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em ..... de 2024.